



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.462 – Ano VII– 10/03/2021 – Pág.1

JURÍDICO

PORTARIA Nº 724 DE 09 DE MARÇO DE 2021.

Estabelece cumprimento de carga horária dos advogados do município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a necessidade de adequação do cumprimento da carga horária dos advogados em virtude da demanda existente no Município;

Considerando disposto em Lei Complementar nº12/2007, alterada pela Lei Complementar nº23/2011;

Considerando que a carga horária a ser trabalhada pelos servidores em questão, é de 22hs semanas;

Considerando a necessidade da realização de serviços externos por esses profissionais, vez que, a sede da Comarca se localiza na cidade de Pará de Minas-MG;

Resolve:

Art. 1º.- Regulamentar cumprimento de carga horária individual dos servidores, ocupantes dos cargos de advogados deste Município da seguinte forma:

- I- O advogado lotado na Procuradoria Municipal, cumprirá carga horária semanal de 16 horas na sede do poder executivo e 06 horas em realização de serviços forenses;
- II- O advogado lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, cumprirá carga horária semanal de 12 horas na sede da Secretaria de Assistência Social, e 10 horas em realização de serviços forenses.

Art. 2º.- Os servidores em questão, não farão jus ao recebimento de horas extraordinárias em que eventualmente desempenharem serviços externos/forenses.

Art. 3º.- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 09 de março de 2021.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.462 – Ano VII– 10/03/2021 – Pág.2

PORTARIA Nº 725, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

Estabelece lotação de servidora e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a demanda jurídica existente na Secretaria Municipal de Assistência Social;

Resolve:

Art. 1º. – Fica lotada a servidora Carla Patrícia de Oliveira Fares, na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer as funções de seu cargo, estipuladas pela Lei Complementar nº 12/2007.

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 10 de março de 2021.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 726, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

Exonera servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da Competência que lhe confere o art. 72, IX e 100, II “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal, em pleno exercício das funções de seu cargo,

Considerando a necessidade de organização do serviço público;

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, a partir do dia 07 de março de 2021:

a) O servidor **Ramer Oliveira Teles**, do cargo de Coordenador do Cras I, a qual foi nomeado pela portaria 697, de 08 de janeiro de 2021.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação terá seus efeitos retroagidos a partir do dia 07 de março de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 10 de março de 2021.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.462 – Ano VII– 10/03/2021 – Pág.3

PORTARIA Nº 727 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia servidor público.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da Competência que lhe confere o art. 72 IX e 100 II “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal, observado o disposto na Legislação Municipal, e em pleno exercício das funções de seu cargo,

Considerando a necessidade de organização do serviço público;

Resolve:

Art. 1º. –Nomear, a partir do dia 09 de março de 2021, servidor para ocupar o respectivo cargo abaixo, com atribuições e remunerações constantes da Lei Complementar nº 22/2011 e Lei 1.341/2015.

1) Coordenador do CRAS I

Israel Guimarães Marques

Art. 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos retroagidos a partir do dia 09 de março de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 10 de março de 2021.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.609 DE 09 DE MARÇO DE 2021

Declara bens inservíveis.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, usando das atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 72, VI, c/c art. 100, I, “b” e 107, e,

Considerando que a relação custo-benefício do uso dos bens abaixo relacionados se tornou insuportável ao município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declarados inservíveis ao Município os bens constantes nos seguintes incisos:

- I- Veículo Fiat/ Fiorino 1.4 Flex. Espécie Car/ Caminhonete/ Furgão ano Fabricação/Modelo 2014, Cor Branca. Placa: PUJ-7516, Renavam nº 01095216845, Chassi nº 9BD265122E9012229;
- II- Veículo VW/GOL 1.0 GIV Flex. Espécie Pas/Automóvel ano Fabricação/Modelo 2012/2013, Cor Branca. Placa: HLF-9918, Renavam nº 00482549173, Chassi nº 9BWAAO5WODP056831;



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.462 – Ano VII– 10/03/2021 – Pág.4

- III- Veículo Iveco/Eurocargo 170E22 Diesel. Espécie Car/Caminhão/Mec.Operac ano Fabricação/Modelo 2010/2011, Cor Branca. Placa HKF-0012, Renavam nº 00276119215, Chassi nº 93ZA1NFH0B8711075;
- IV- Veículo Fiat/Uno Vivace 1.0 Flex. Espécie Pas/Automóvel ano Fabricação/Modelo 2011/2012, Cor Branca. Placa: NXX-0425 Renavam nº 00419929142, Chassi nº 9BD195152C0296008;
- V- Veículo Honda/CG 125 Fan KS Gasolina. Espécie Pas/Motocicleta, Cor Vermelha. Placa: HME-9012 Renavam nº 00214438724, Chassi: 9C2JC4110AR041098.

Art. 2º. Fica determinada a tomada de providências para a alienação dos bens mencionados no artigo anterior, obedecendo aos parâmetros da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Igaratinga, 09 de março de 2021.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA

Prefeito Municipal